



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 03 / 2014**

**Versão:** 01

**Data da Aprovação:** 31/03/2014.

**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal Nº 068/2014.

**Unidade Responsável:** Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

**I – FINALIDADE**

Dispõe sobre as Rotinas para Serviço de Transporte de Pacientes e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Viana e estabelecer os procedimentos para o gerenciamento e controle do transporte de pessoas através de ambulâncias e outras formas de transporte, assim como para a utilização de veículos que ficam à disposição da Secretaria de Saúde.

**II – ABRANGÊNCIA**

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Viana.

**III – CONCEITOS:**

Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- 1. SSP-** Sistema de Saúde Pública.
- 2. Sistema-** Conjunto de ações coordenadas, que concorrem para um determinado fim.
- 3. Sistema Administrativo-**Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
- 4. Ponto de Controle-**Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
- 5. Procedimentos de Controle-**Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.
- 6. Sistema de Controle Interno-**Conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos e especificados em instruções normativas, executados no dia-a-dia em todas as unidades da estrutura organizacional.
- 7. Instrução Normativa-**Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

**8. Fluxograma-** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

**9. Manual de Rotinas Internas-** Nele as atividades de Controle Interno são estruturadas a partir da definição dos sistemas administrativos, representando os grandes grupos de atividades exercidas no âmbito do Poder ou órgão, incluindo as administrações Direta e Indireta, formando uma Coletânea de Instruções Normativas.

**10. Unidade responsável-**É a unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, diretoria ou denominação equivalente) que atua como órgão central do respectivo sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

**11. Unidade Executora-**São todas as demais divisões e respectivas secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Viana que se submeterão a esta instrução normativa.

**12. SEMSA-** Secretaria Municipal de Saúde.

**13. SUS-**Sistema Único de Saúde.

**14. Usuário-**Pessoa que utilizam o SUS - Sistema Único de Saúde.

**15. Atenção Básica em Saúde-** É o primeiro nível de Atenção ao usuário, realizado na Unidade Básica de Saúde, pela equipe básica, com a participação de profissionais de nível básico (médico, enfermeiro) e médio em saúde, como os agentes comunitários de saúde, os auxiliares e técnicos de enfermagem, entre outros responsáveis por ações de educação e vigilância em saúde, envolvendo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**16. Unidade Básica de Saúde- UBS-**São locais onde o usuário pode receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação Assistência farmacêutica básica. Ações promoção e prevenção em saúde.

**17. PSF-** Programa Saúde da Família.

**18. PAC'S-**Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**19. Pronto Atendimento Municipal-PAM-** Unidade que deve funcionar nas 24 horas do dia, prestar assistência correspondente ao primeiro nível de assistência da média complexidade, garantindo, assim, assistência às urgências com observação até 24 horas, para sua própria população ou para um agrupamento de municípios para os quais seja referência.

**20. Unidade de Referência em Fisioterapia e Fonoaudiologia-**Unidade de Referência à assistência de pacientes que necessitem de atendimento fisioterápico e fonoaudiólogo em quadros agudos ou crônicos.

**21. Ambulância Tipo A-**Veículo destinado ao Transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

- 22. Urgência-**Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
- 23. Emergência-**constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo tratamento médico imediato.
- 24. Serviços Pré-hospitalares móveis** - Atendimento que procura chegar à vítima, após ter ocorrido um agravo à saúde (de natureza clínica, traumática, inclusive as psiquiátricas).
- 25. Formulário de Referência e Contra Referência-** Formulário que permite a transição dos pacientes entre os serviços de saúde.
- 26. Transporte Eletivo** - Para usuários que necessitam de deslocamento intra e intermunicipal para realização de consultas e/ou exames pré-agendados.
- 27. Visita Domiciliar-** visita de uma equipe de saúde e/ou profissional da saúde a uma residência para atendimento ao indivíduo e ou família, visando a maior equidade na assistência em saúde.
- 28. Consulta médica-** modalidade de assistência na qual o profissional médico interage com o beneficiário para fins de exame, diagnóstico, tratamento e orientação.
- 29. Apoio a Eventos:** Ambulância para acompanhamento de eventos (festa, caminhada, ação comemorativa e outros).

### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para elaboração da presente Instrução Normativa foram: Resolução TCE/ES nº 227/2011 alterada pela Resolução TCE/ES nº 257 de 07.03.2013 - DOE 12.03.2013; Lei do Exercício Profissional nº 7.498/86; Constituição Federal de 1988 (Art. 198); Lei Orgânica da Saúde 8.080/1990; Portaria GM-MS nº 930/92; Portaria GM-MS nº 2.048/02; Lei 9.503- Código Nacional de Trânsito.

Demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

### V- RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### 1- Da Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde- Unidade Responsável pela Instrução Normativa.

- a. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução normativa a ser elaborada.
- b. Obter a aprovação da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral, e promover a sua divulgação e implementação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

- c. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.
- d. Controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos.
- e. Controlar junto ao Departamento de Recursos Humanos para não haver acúmulo de férias de motoristas de ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes, ficando expressamente proibido o acúmulo de férias.
- f. Providenciar diárias e suprimentos de fundos quando possível com antecedência de acordo com a legislação vigente para despesas de viagens dos motoristas.
- g. Manter disponível e visível à escala de serviços dos motoristas.
- h. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fazer inspeção geral pelo menos uma vez por semana, verificando os itens de segurança e emergência.
- i. Ter o controle de toda documentação de pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município.
- j. Manter lista contendo nome e CPF do paciente, assinado pelo responsável da unidade de origem para o transporte de pacientes no interior do Município.

**1.1 Da Responsabilidade dos Condutores: AMBULÂNCIA TIPO A, VANS, VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS.**

- a. Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não poderá assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriagues;
- b. Não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;
- c. Não conduzir pessoas estranhas (caronas) bem como servidores sem previa autorização da autoridade superior;
- d. Não fumar no interior do veículo;
- e. Não estacionar o veículo em local inadequado;
- f. Manter o veículo em boas condições de higiene interno e externo;
- g. Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito;
- h. Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da chefia imediata ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;
- i. Antes de qualquer viagem verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas como, equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânico-elétrica e documentação;
- j. O motorista poderá se recusar a viajar se o veículo não estiver em condições de tráfego, fato que deverá ser ratificado pelo serviço de manutenção de veículo municipal;
- k. Ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes não estão desobrigados a respeitar as normas de trânsito, ficando sob responsabilidade do condutor as infrações por ele cometidas, após comprovação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL**

### **2- Das Unidades Executoras.**

- a.** Atender às solicitações da Central de Transportes da Secretaria de Saúde de Viana- SEMSA por ocasião das alterações na instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.
- b.** Alertar a Central de Transportes da SEMSA sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- c.** Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### **3- Da Unidade Responsável pela Coordenação de Controle Interno- Controladoria Geral.**

- a.** Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- b.** Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.
- c.** Organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle do Município, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

## **VI- DOS PROCEDIMENTOS.**

### **1- DO TRANSPORTE DE PACIENTES.**

- a.** O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulâncias ou outros veículos autorizados, adaptados para tal;
- b.** As ambulâncias serão utilizadas para urgências básicas (que não apresentem risco eminente de morte), transporte de usuários que necessitam realizar exames e consultas previamente agendados, quando houver impossibilidade de locomoção, devido à patologia instalada, e/ou, quando o mesmo necessitar permanecer deitado durante o deslocamento e para Apoio a Eventos;
- c.** A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente são de responsabilidade do profissional médico, enfermeiro e/ou fisioterapeuta que o assiste e a efetivação do transporte é de responsabilidade da Central de Transportes da SEMSA;
- d.** Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico nas Unidades de que dispõe. Excetuam-se as Unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

- e. Antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com o setor de urgência e emergência da instituição de destino;
- f. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado pelo médico com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM, que passará a integrar o prontuário no destino. Excetuam-se as Unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional da enfermagem presente. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo medido receptor;
- g. Somente será permitido o deslocamento de acompanhante, nos casos que houver indicação, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado e para pais a fim de acompanhar filhos menores de idade;
- h. O acompanhante deverá ter 18 (dezoito) anos, ser documentado e também ser capacitado físico/mental;
- i. Para pacientes com consultas e exames agendados dentro e fora do âmbito municipal poderá ser efetuado em vans e veículos de 03 a 05 portas, desde que estejam em condições de viajarem sentados. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários.

**1.1 - NOS VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PARA TRANSPORTE, ADMITEM-SE:**

- a. **Atendimento a Urgências Básicas-** Definidas pelo Médico ou Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde, os usuários são encaminhados ao Pronto Atendimento Municipal de Viana, com o formulário de Referência e Contra Referência (Anexo I) aos usuários que não apresentarem risco eminente de morte.
- b. **Acamado-** Voltado para usuários acamados, que estejam estabilizados, ou seja, fora de risco eminente de morte, e que não necessitem de acompanhamento médico ou de enfermeiro (idosos acamados ou com dificuldade de locomoção, pessoas portadoras de doenças crônicas em tratamento, pacientes imobilizados, deficientes físicos e outros usuários que necessitem de serem transportados deitados). Estes pacientes devem ser acompanhados sempre por um familiar ou pessoa responsável. É de responsabilidade dos familiares e ou acompanhante darem apoio na remoção do paciente até o veículo.
- c. **Usuários em Tratamento de Terapia Substitutiva e/ou em Tratamento Oncológico-** Direcionado a usuários acamados que necessitem de sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e hiperbárica, na Região Metropolitana da Grande Vitória. Os usuários e/ ou responsável deverão dar entrada ao processo e assim a realização de agendamentos com a Central de Transportes da SEMSA de acordo com a necessidade de cada paciente.
- d. **Atendimento a Usuários que realizam Fisioterapia e Fonoaudiologia-** Que não podem ser transportados sentados e que preencham os requisitos da triagem executada pela Unidade de Referência em Fisioterapia e Fonoaudiologia para continuidade do tratamento. Os usuários e/ou responsável deverão entrar em contato com o setor de protocolo para dar entrada ao processo e assim à realização de agendamentos com a Central de Transportes da SEMSA de acordo com a necessidade de cada paciente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

- e. Atendimento para Apoio a Eventos-** Todas as solicitações de ambulâncias para acompanhamento de eventos públicos e/ou sem fins lucrativos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Viana, com antecedência mínima de 15 dias mediante apresentação de Alvará de funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário, para os ambientes que forem necessários. Após será analisado o pedido, tendo em vista o interesse público do evento, o tipo de atendimento que a ambulância municipal pode prestar, bem como, a disponibilidade de agenda. Exceto para os eventos da própria Secretaria de Saúde.

**1.2- DO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.**

- a.** O Tratamento fora do Município será realizado quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município;
- b.** O Tratamento fora do Município, utilizando-se dos veículos da Central de Transportes da SEMSA, deverá ser destinado para pacientes que estiverem estabilizados e que podem ser transportados deitados e/ou sentados, ou seja, fora de risco eminente de morte, e que não necessitem de acompanhamento médico ou de enfermeiro. Os usuários menores de 18 anos, idosos e portadores de necessidades especiais devem estar acompanhados sempre por um familiar ou pessoa responsável;

**1.2.1- Do Transporte de Usuários em Tratamento de Terapia Substitutiva e/ou em Tratamento Oncológico-**

- a.** Direcionado a usuários acamados e/ou que podem ser transportados sentados que necessitem de sessões de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e hiperbárica, fisioterápica e fonoaudióloga na Região Metropolitana da Grande Vitória;

**1.2.2- Do Transporte de Usuários que Realizam Fisioterapia/Fonoaudiologia fora do Município.**

- a.** Serviço de transporte para realização de sessões de fisioterapia e fonoaudiologia, usuários que possam ser transportados sentados e/ou acamados;

**1.3- DOS TIPOS DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**

**1.3.1-** O transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo.

**1.3.1.1- AMBULÂNCIA DO TIPO A:** Veículo destinado ao Transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Estes veículos deverão possuir: Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a sede origem, maca com rodas, dois suportes para soro, oxigênio medicinal, oxímetro de pulso, manômetro digital.

**1.3.1.2- VANS E VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS:** Veículo destinado ao Transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Estes veículos deverão possuir: navegador GPS para carros, rádio de Comunicação, equipamentos de segurança inerentes ao transporte.

**1.4- DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

- a. Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;
- b. É obrigatório fazer a revisão dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem;
- c. É obrigatória a limpeza do veículo após o transporte de pacientes portadores de patologias infecto contagiosa, antes de sua próxima utilização de acordo com a Portaria MS nº. 930/92.

**1.5 - DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.**

- a. Ambulância e outros veículos destinados ao Transporte de Pacientes são de uso exclusivo;
- b. É expressamente proibido o uso de veículos de Transporte de Pacientes para: transportar qualquer tipo de produto junto com pacientes, como medicamentos, insumos, material impressos, materiais de limpeza, vacinas e fazer transporte a estabelecimentos comerciais ou qualquer outro estabelecimento exceto quando estiver a serviço.

**1.6- VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS.**

- a. Serão utilizados para o transporte dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (visitas domiciliar a acamados, consultas domiciliar, população distante, zona rural e outros agendamentos para atender a usuários) e pelos servidores da vigilância em saúde (nas buscas ativas, distribuição de vacina nas Unidades de Saúde, investigações de óbitos e outras, bem como, os serviços de campo como dengue, zoonose e outras ações de controle e busca em prol de melhorar a qualidade de vida dos municípios de Viana);
- b. As equipes/profissionais da Atenção Primária a Saúde e Vigilância em Saúde farão suas programações de acordo com as demandas de cada Departamento, para utilização dos veículos em conjunto com as respectivas Coordenações e enviarão para a Central de Transportes da SEMSA, órgão responsável pela regulação dos veículos.

**2- DAS SOLICITAÇÕES PARA O AGENDAMENTO E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

**2.1- AGENDAMENTO DE AMBULÂNCIAS, VANS E VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS- SUPORTE PARA PACIENTES.**

- a. **Usuários em Tratamento de Terapia Substitutiva e/ou em Tratamento Oncológico:** Efetuação de solicitação pelo usuário e/ou responsável na Unidade Básica de Saúde- UBS de origem, mediante preenchimento da ficha de agendamento. Esta ficha será enviada para a Secretaria de Saúde de Viana e a Assistente Social assim que receber a solicitação, fará visita domiciliar e preencherá cadastro com todas as informações necessárias, tais como: o diagnóstico do médico, laudo médico, tipo de tratamento para definição da real necessidade de remoção em veículo especial e também de cuidados diferenciados ou não, tratamento contínuo ou esporádico. A solicitação deverá ser realizada com no máximo 15 dias de antecedência para que possa ser analisado e agendado pela Central de Veículos da SEMSA.
- b. **Usuários que necessitem realizar consultas, exames e/ou procedimentos fora do município:** efetuação de solicitação pelo usuário e/ou responsável na Unidade Básica de Saúde- UBS de origem, mediante preenchimento da ficha de agendamento. Esta ficha será enviada para a Secretaria Municipal de Saúde de Viana. A Assistente Social assim que receber a solicitação, fará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL**

visita e preencherá cadastro com todas as informações necessárias, tais como: o diagnóstico do médico, laudo médico, tipo de tratamento para definição da real necessidade de remoção em veículo especial e também de cuidados diferenciados ou não, tratamento contínuo ou esporádico. A solicitação deverá ser realizada com no máximo 15 dias de antecedência para que possa ser analisado e agendado pela Central de Veículos da SEMSA.

- c. Urgências Básicas:** Em caso de urgência básica, a solicitação será feita pela Unidade de Saúde, utilizando a Guia de Referência e Contra Referência (Anexo I), por médico e/ou enfermeiro, que definirá se o paciente não apresenta risco iminente de morte e se tem condições de ser transportado em unidade básica com acompanhamento do técnico de enfermagem.

### **2.2- AGENDAMENTO DE VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS- SUPORTE PARA PESSOAS.**

- 2.2.1-** Cabe às equipes realizarem o planejamento mensal de suas atividades diárias e encaminhar ao Departamento de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Média e Alta Complexidade e Vigilância em Saúde, sempre até o 15º dia de cada mês, para que o consolidado geral seja feito e encaminhado a Central de Transportes da SEMSA em tempo hábil, para operacionalizar no mês seguinte.

### **2.3 -CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO- AMBULÂNCIA, VANS E VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS.**

- a. Os agendamentos deverão ser confirmados pelos usuários em até 01 dia antes da viagem, para não serem cancelados. Isto se faz necessário para que o usuário seja informado do horário de saída do veículo. É imprescindível que o usuário e acompanhante estejam prontos no horário agendado para não atrasar a viagem.

### **2.4-CANCELAMENTO DO AGENDAMENTO- AMBULÂNCIAS, VANS E VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS.**

- a. Os usuários e /ou responsáveis, assim como as equipes da SEMSA deverão informar diretamente a Central de Transportes da SEMSA o cancelamento da agenda, no prazo máximo de 01 dia de antecedência, para que este veículo possa ser otimizado em outra agenda de trabalho.

### **2.5- REAGENDAMENTO DE VEÍCULOS**

- a. Em caso de perda ou transferência de consulta, exame e/ou procedimento por parte do usuário, será de inteira responsabilidade o reagendamento do transporte na Central de Transporte da SEMSA, com a respectiva justificativa.

## **3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONDUTORES.**

- a. Atuar nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, definidos nesta Instrução Normativa, é necessário ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viana, ser maior de vinte e um anos, ter perfil profissional para as atividades descritas, ter habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) e ter capacidade de trabalhar em equipe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

### 3.1 CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA- AMBULÂNCIA TIPO A.

- 3.1.1- Requisitos Gerais:** Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria GM-MS nº 2.048/02, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento. Ser maior de vinte e um anos, disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), capacidade de trabalhar em equipe, disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria GM-MS nº 2.048/02, bem como para a re-certificação periódica.
- 3.1.2- Competências/Atribuições:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde no suporte básico à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

### 3.2- CONDUTOR DE VANS E VEÍCULOS DE 03 Á 05 PORTAS.

- 3.2.1- Requisitos Gerais:** Maior de vinte e um anos, disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), capacidade de trabalhar em equipe.
- 3.2.2- Competências/Atribuições:** Conduzir veículo ao transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo e sua utilidade.

## 4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM QUANDO SOLICITADOS PARA DAREM SUPORTE AO TRANSPORTE DE PACIENTES- AMBULÂNCIA TIPO A.

### 4.1- ENFERMEIRO.

- 4.1.1-** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.
- 4.1.2- Requisitos Gerais:** Disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, capacidade física e mental para a atividade, disposição para cumprir ações orientadas, experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências, iniciativa e facilidade de comunicação, condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis, capacidade de trabalhar em equipe, disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

**4.1.3- Competências/Atribuições:** Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato, realizar partos sem distócia, participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe, obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem, conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

### 4.2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**4.2.1-** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

**4.2.2- Requisitos Gerais:** Maior de dezoito anos, disposição pessoal para a atividade, capacidade física e mental para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, disponibilidade para re-certificação periódica, experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências, capacidade de trabalhar em equipe, disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

**4.2.3- Competências/Atribuições:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências, realizar manobras de extração manual de vítimas.

### VII DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.
2. Casos omissos deste normativo serão tratados junto a Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Controladoria Geral.
3. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pela Central de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria Geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

4. Os veículos deverão ficar na Central de Transporte da SEMSA ao longo do dia, para atender aos municípios dentro do horário de funcionamento estabelecido e outras intercorrências;
5. Somente os veículos de 03 a 05 portas poderão ser utilizados para o transporte de profissionais com a finalidade de participação em cursos, eventos, capacitações e reuniões e para transportar materiais de papelaria, insumos e medicamentos para serem entregues nas Unidades de Saúde, quando em quantidades pequenas e em casos de excepcionalidades;
6. Nenhum dos veículos poderá ser utilizado em benefício de atividades e eventos de interesse privado-particular, salvo os casos que sejam de relevância pública;
7. No final do expediente de trabalho, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes que não estiverem em viagem deverão ser recolhidos para o controle de tráfego;
8. A indenização por danos causados às ambulâncias ou qualquer veículo de transporte de pacientes será efetuada por quem a causar, sempre que comprovada a responsabilidade;
9. Fica o órgão competente obrigado a promover sindicância, quando receber comunicado de uso irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes e instaurar inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios de irregularidades;
10. O serviço de transporte terceirizado deverá cumprir esta instrução Normativa no que couber;
11. É expressamente vedada a utilização dos veículos para outros fins (caráter social e outros), salvo em situação de interesse público devidamente autorizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
12. Só poderão ser transportados pacientes com encaminhamentos médicos e/ou de Enfermagem, além de pacientes no qual o transporte deu suporte a eventos autorizados por esta secretaria;
13. A Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Transportes providenciará o meio de transporte adequado para o transporte dos pacientes;
14. Integram a presente Instrução Normativa o seguinte anexo:
  - a. Anexo I - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.
15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Viana-ES, 31 de Março de 2014

Joilson Broedel  
**Secretário Municipal de Saúde**

Sergio Menezes dos Santos  
**Controlador Geral**

Nome do Paciente		
Data de Nascimento	Sexo	Responsável
Endereço		
Serviço de Origem		Serviço de Destino
Especialidade encaminhada		
Nº Cartão SUS		Nº do Prontuário
H.D.A.		
<b>Conduta Adotada</b>		
Exames Complementares		
Procedimentos		
Med. Administrado		
Hipótese diagnóstica		
Motivo da referência		
Data de Referência	Assinatura e Carimbo do Médico Responsável	

**GUIA DE CONTRA REFERÊNCIA**

Serviço de Origem		Serviço de Destino
Especialidade que Contra Referenciou		Nº do Prontuário
H.D.A.		
<b>Conduta Adotada</b>		
Exames Complementares		
Procedimentos		
Med. Administrado		
Diagnóstico		
Outras observações		
Data da Contra Referência	Assinatura e carimbo do Médico Responsável	